

**PROCESSO N° 2022019112
CONTRATO N° 139/2022
SERVIDORA MAT. N° 53869**

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ANDERSON MACHADO DE LIMA - ME, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, regularmente inscrito no CNPJ n° 32.531.313/0001-62, com sede na Rua Manoel Carvalho Rezende com Rua João Paulo, Quadra A, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-120, representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor **TIAGO RIBEIRO MACHADO**, brasileiro, solteiro, professor, portador da Carteira de Identidade n° 5061897, expedida pela SPTC/GO e do CPF n° 019.542.131-07, residente e domiciliado na Rua Delfino Machado, Quadra 07, Lote 01, Rosário, Luziânia/GO, CEP: 72.812-120.

CONTRATADA:

A Empresa **ANDERSON MACHADO DE LIMA - ME**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ n° 19.452.435/0001-03, localizada na Rua 01, N° 01. Margon II, Catalão/GO, CEP: 75.713-010, neste ato representada por seu proprietário, o Senhor **ANDERSON MACHADO DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 4316927 DGPC/GO, e do CPF n° 955.377.161-00, residente e domiciliado na Avenida Daniel Matos, Quadra 03, Lote 03, Apt 101, S/N, Setor Norte Maravilha, Luziânia/GO, CEP: 78.800-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria na área de gestão pessoal, objetivando o conhecimento, a reeducação e a otimização na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou seja, de **14 de abril de 2022 a 13 de abril de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO:

Este Contrato tem fundamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, originário da **Dispensa de Licitação n° 023/2022, Processo Administrativo n° 2022012181** que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO FISCAL DO CONTRATO:

O **CONTRATANTE**, nomeia, através da Portaria n° 166, de 13 de abril de 2022, a servidora **JULIANI ALMEIDA PINHEIRO**, portadora do CPF n° 005.171.612-10, para função de Fiscal do Contrato para acompanhar a execução do objeto contratado, **bem a vigência do contrato** e prestar as informações cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

Pela prestação dos serviços deste Contrato, especificados na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE fica responsável por remunerar a CONTRATADA com o valor de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, conforme Ato de Ratificação da Dispensa.

CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do presente Contrato para esse exercício é de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, está empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária autorizada pela Lei nº 4.408, de 23 de dezembro de 2021: **2022.1001.12.361.0001.2522 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação – Dotação Compactada: 2022.1097 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – Sub Natureza: 5 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte: 101 – Cotação: 48563- Autorização de Compras: 101019 – Nota de Empenho: 6810.**

Parágrafo Único:

Para o exercício subsequente será empenhado o valor de **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS:

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme artigo 125, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Fornecer sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- b. Prestar os serviços de acordo com as especificações e quantidades conforme solicitado neste Edital.
- c. Prestar os serviços dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.
- d. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- e. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da CONTRATADA ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação, inclusive as de cunho trabalhista.

Caberá ao CONTRATANTE a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- a. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, até o 5º (Quinto) dia após o recebimento dos serviços objeto da licitação, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato através de servidor designado para este fim.
- c. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto especificado no termo de referência;

- d. Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a realização dos serviços prestados;
- g. Fiscalizar os serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- h. Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA NULIDADE:

O Contrato poderá ser anulado em qualquer tempo, quando for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, situações apontadas nos artigos 147 ao 150, da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 14 de abril de 2022.

TIAGO RIBEIRO MACHADO
Pelo Contratante

ANDERSON MACHADO DE LIMA
Pela Contratada

JULIANI ALMEIDA PINHEIRO
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Marisa Maria da Silva
CPF: 903.430.181-87

Isadora Curado Chagas
CPF: 067.185.881-56